

PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
Seleção de Organização da Sociedade Civil para Celebração de Termo de Fomento

O Município de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.876.874/0001-57, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 499/2016, Resolução CONANDA nº 137/2010, e demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Fomento, com vistas à execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

1. DO OBJETO

1.1 OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

1.1.1 Os termos de fomento serão celebrados considerando, prioritariamente, crianças e/ou adolescentes de acordo com o que preconiza o Art 260, da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e diretrizes do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDH), nos seguintes eixos:

- I. Enfrentamento à violência doméstica, física, psicológica, sexual e às demais formas de violência e violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes;
- II. Atendimento a adolescentes e jovens de até 21 anos de idade, em cumprimento de medida socioeducativa, de semiliberdade, de meio aberto e egressos, proporcionando condições para o desenvolvimento do projeto de vida;
- III. Promoção dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, na perspectiva do desenvolvimento integral e da qualidade de vida;
- IV. Combate ao trabalho infantil e proteção a adolescentes em situação de trabalho perigoso ou insalubre, promovendo a educação e a conscientização sobre os direitos trabalhistas.
- V. Promoção da convivência familiar e comunitária, com foco na prevenção da ruptura dos vínculos familiares e fortalecimento dos laços comunitários;

1.2. Selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar Termo de Fomento, que tenham como objeto a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

1.3. A parceria envolverá a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

1.4. As despesas da parceria previstas no edital serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

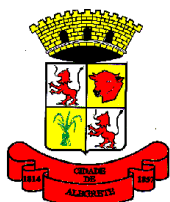
12.03.08.243.0126.1.468000.3.3.50.43.00.00.00.1669.1026 (4207)

12.03.08.243.0126.1.468000.3.3.50.43.00.00.00.2669.1026 (4208)

1.5. Serão contempladas até 18 (dezoito) propostas, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, com valor global de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem reais);

1.6. Cada entidade poderá apresentar até 02 (dois) projetos, sendo:

- a) 01 projeto em execução (continuidade);
- b) 01 projeto novo;
- c) Valor unitário máximo por projeto: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



1.6.1 01 (um) projeto de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para projeto que, em consonância com os objetivos do Fundo da Criança e do Adolescente, contemplem o acolhimento de mães e famílias usuárias dos serviços de neonatal, com foco na promoção do bem-estar infantil e no fortalecimento dos vínculos familiares, especialmente no apoio ao desenvolvimento saudável recém-nascidos.

1.7. As áreas temáticas prioritárias:

- a) Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;
- b) Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes;
- c) Convivência Familiar e Comunitária;
- d) Participação de Crianças e Adolescentes;
- e) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
- f) Direitos da Criança e do Adolescente, Liberdade de Expressão e Meios de Comunicação.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo mínimo: 10 (dez) meses e prazo máximo: 12 (doze) meses.

3. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DE EXECUÇÃO:

MUNICÍPIO DE ALEGRETE/RS.

4. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	29/05/2025
Período de Impugnação do Edital	29/05/2025 a 03/06/2025
Registro/Atualização das Entidades no COMDICA	30/05/2025 a 20/06/2025
Inscrição dos Projetos	09/06/2025 a 27/06/2025
Divulgação dos Projetos Inscritos	04/07/2025
Análise dos Projetos pela Comissão Técnica	07/07/2025 a 25/07/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	30/07/2025
Interposição de Recursos	04/08/2025 a 07/08/2025
Homologação e Divulgação do Resultado Final	18/08/2025

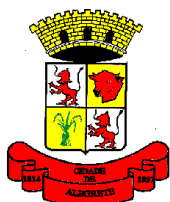
5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante entrega física dos projetos, impressos no período de 09/06/2025 a 27/06/2025, das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

5.2. Local de Entrega:

Sala dos Conselhos Municipais, Rua Demétrio Ribeiro, nº 57, fundos, Centro, Alegrete/RS.

5.3. Responsável pelo recebimento: Comissão do Edital do fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para habilitação, a entidade deverá apresentar:

- a) Ofício assinado pelo Presidente ou Gestor da entidade, dirigido à Presidência do COMDICA, solicitando a análise do projeto;
- b) Declaração de ciência sobre a obrigatoriedade de divulgação da parceria com o FMDCA (com possibilidade de inclusão do custo do banner no orçamento), Anexo X;
- c) Projeto (Plano de Trabalho), conforme modelo do Anexo II contendo
- d) Cotação de mercado preenchida, para fins comprovação de viabilidade financeira, modelo de planilha de cotação Anexo X.
- e) Estar consonante com pelo menos 01 dos 05 eixos de finalidade no anexo VII
- f) Documentação institucional conforme listagem da Resolução nº 41/2017 do COMDICA.
- g) Estar com o check-list obrigatório pela Lei de Federal 13019/2014 completo, com modelos link <https://www.alegrete.rs.gov.br/arquivos/lista/41461/anexo-i-checklist-lista-de-documentos-necessarios>, conforme Anexo I.
- h) Tipos de organizações, desde que atendam todos os critérios e pré requisitos, tabela no Anexo XI.
- i) Todos os Anexos deste edital, se caso for, devem ser entregues preenchidas e assinados pelo representante legal.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Critérios técnicos de avaliação:

- a) Conformidade com o ECA e o Edital;
- b) Relevância social do projeto;
- c) Impacto e abrangência social;
- d) Viabilidade técnica e financeira;
- e) Sustentabilidade;
- f) Observância às diretrizes do COMDICA e CONANDA.

7.2. Em caso de empate na avaliação dos projetos, serão considerados os seguintes critérios, pela ordem:

- a) Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate, na ordem:
- b) Maior nota em Relevância e Impacto Social;
- c) Maior nota em Metodologia e Estratégia de Sustentabilidade;
- d) Maior nota em Coerência e Intencionalidade da Proposta.

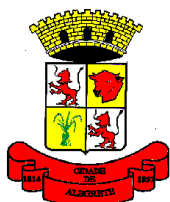
8. DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

8.1. Serão desclassificados projetos que:

- a) Estejam em desconformidade com o objeto do Edital;
- b) Não atendam às normas do ECA, CONANDA e legislações pertinentes;
- c) Utilizem recursos para finalidades vedadas (conforme Art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010).
- d) Que não atendam algum item do Anexo I
- e) Que não se encaixem nos eixos previsto no Anexo VII

8.2. É vedada a utilização de recursos do Fundo para:

- a) Transferência sem deliberação do COMDICA;
- b) Manutenção de Conselhos Tutelares;
- c) Instituições de autarquia: Municipal, Federal, Estadual ou Privada com fins lucrativos



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Da Obrigatoriedade da Prestação de Contas

9.1.2 O COMDICA estabelece que a prestação de contas será obrigatória, conforme os termos estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014 do Decreto Municipal 469/2017 que dispõe sobre as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

9.1.3 A prestação de contas será realizada de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, no qual deverão ser descritos detalhadamente os recursos aplicados, os produtos entregues, as metas atingidas, as atividades realizadas e os resultados obtidos, conforme as exigências do Edital e da legislação vigente.

9.2 Da Prestação de Contas Parcial

9.2.1 A prestação de contas parcial poderá ser solicitada de acordo com o cronograma de execução do projeto, em que será necessário apresentar relatórios e documentos comprobatórios do cumprimento das etapas acordadas.

9.2.2 O projeto será acompanhado por meio de relatórios de execução financeira e física, em consonância com as atividades previstas no Plano de Trabalho, onde devem constar:

- a) Relatórios financeiros detalhados, com discriminação dos recursos recebidos, gastos e saldo;
- b) Relatórios de execução física, que evidenciem o cumprimento das metas e atividades descritas no plano aprovado;
- c) Comprovações de despesas com documentos fiscais, como notas fiscais, recibos, e outros comprovantes de pagamento (documentação comprobatória);
- d) Comprovante de cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas (se aplicável).

9.3 Os documentos comprobatórios e os relatórios parciais devem ser encaminhados ao Gestor de Parcerias do SUAS e posterior para análise da Comissão de Prestação do COMDICA, para análise e aprovação, caso haja irregularidades ou inconsistências, a Organização da Sociedade Civil (OSC) terá um prazo para a correção ou complementação.

9.4 Da Prestação de Contas Final

9.4.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada ao Gestor de Parcerias da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, à Secretaria de Finanças e Orçamento e póstumo para o COMDICA, após a conclusão do objeto da parceria, com o intuito de comprovar a execução integral do projeto, a utilização dos recursos públicos e o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

9.4.2 A prestação de contas final deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

9.5 Relatório final de execução física e financeira do projeto;

- a) Documentação comprobatória de todos os gastos realizados, como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, etc.;
- b) Relatório de avaliação do projeto, com análise dos resultados alcançados, considerando os indicadores de desempenho e as metas previstas;
- c) Relatório de atividades que contemple a descrição dos produtos entregues, das etapas cumpridas e das metas atingidas;
- d) Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

9.6 O prazo para a apresentação da prestação de contas final será de até 15 (dias) dias após a conclusão do projeto, conforme os termos de parceria.

9.7 O COMDICA realizará a análise das prestações de contas apresentadas, verificando a conformidade com o Plano de Trabalho e com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 469/2017, que trata das normas para prestação de contas de parcerias.

9.8 Caso sejam identificadas inconsistências, irregularidades ou falta de comprovação adequada das despesas, a OSC será notificada para a correção ou fornecimento de documentos complementares,



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICAA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



dentro do prazo estabelecido pelo COMDICAA.

9.9 Em caso de não aprovação da prestação de contas, será solicitado o reembolso dos valores despendidos de forma indevida ou não comprovada.

9.10 Da Responsabilidade pela Guarda de Documentos

9.10.1 A OSC deverá manter todos os documentos comprobatórios da execução do projeto, como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e outros, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos após a conclusão do projeto, em conformidade com as exigências da Lei nº 13.019/2014.

9.11 O COMDICAA poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação desses documentos para fins de auditoria ou fiscalização.

9.12 Da Divulgação da Prestação de Contas

9.12.1 A prestação de contas deverá ser divulgada de forma transparente, de acordo com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014, sendo publicada de forma acessível ao público, com informações claras sobre a aplicação dos recursos.

9.12.2 A OSC deverá disponibilizar a prestação de contas na sua página eletrônica, caso possua, ou em outra plataforma pública, garantindo a transparência dos atos e a prestação de contas à sociedade.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões de avaliação caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar.

10.2. O recurso deverá ser protocolado na Sala dos Conselhos Municipais, endereçado ao Presidente do COMDICAA.

10.3 O Fluxograma das etapas do edital encontra-se no anexo XI, deste edital

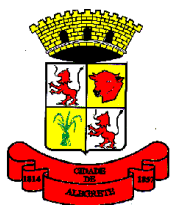
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O simples ato de inscrição implica plena aceitação das normas do presente edital.

11.2. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica, com deliberação final do Plenário do COMDICAA.

11.3 Informações adicionais a respeito do MROSC Alegrete no link <https://www.alegrete.rs.gov.br/artigo/33060/>

11.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede do COMDICAA e no site da Prefeitura de Alegrete: <https://www.alegrete.rs.gov.br/artigo/33060/>



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



ANEXO I

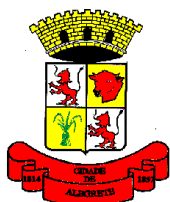
CHECKLIST DA PARCERIA

(Referência para a OSC)

A organização da sociedade civil, a partir da vigência da Lei 13.019/2014, ressalvadas situações específicas de dispensa e inexigibilidade, somente poderá ser parceira do Município após participação do Processo de Chamamento Público quando escolhida a sua proposta como vencedora do Certame.

Nesse sentido, deverá, com base na proposta apresentada, elaborar Plano de Trabalho a ser avaliado pela Administração. Além disso, para utilização de recursos do Município a organização da sociedade civil deverá estar adequada a uma série de requisitos, os quais estão a seguir especificados na forma de checklist.

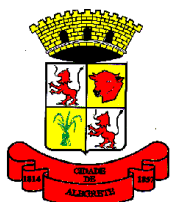
Requisitos	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
1) Normas de Organização Interna – Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I		
1.2 ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III		
1.3 manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração referente a contador. - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV		
1.4 ter previsto no estatuto que não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)			



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



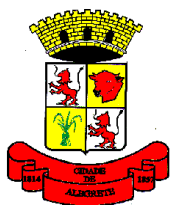
1.5 ter previsto no estatuto que há aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)			
2) Normas de Organização Interna – capacidade para execução da parceria			
2.1 evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo e, no caso de Organização sem fins lucrativos, que contenha, também, informação expressa nesse sentido no CNPJ	Art. 33, V, a		
2.2 evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V		
2.3 capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho.	Art. 33, V, c		
3) Exigências de documentação			
3.1 apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) - Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Art. 34, II		
3.2 apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III		
3.3 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V		
3.4 apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI		
3.5 apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso	Art. 34, VII		



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



3.6 apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014	Art. 39		
3.7 declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.			
3.8 declaração de início das atividades.			
3.9 declaração de conta bancária específica para a parceria.			
3.10 declaração que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.			
3.11 declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria.			
3.12 declaração de disponibilidade de Contrapartida (QUANDO HOVER).			



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



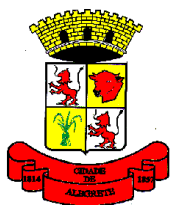
ANEXO II

PLANO DE TRABALHO (PROJETO)

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		☒ Sem Fins Lucrativos ☐ Cooperativa ☐ Religiosa	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
CONTA BANCÁRIA*	BANCO	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:		CEP:	

*A CONTA BANCÁRIA DEVE SER ESPECÍFICA PARA O PROJETO, EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA (ART.51 DA LEI 13019/2014)

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA:		



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS):

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS

3.2 – ESPECÍFICOS

-

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

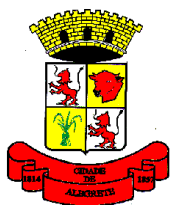
5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 – CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2 – PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

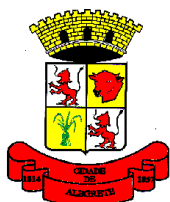
9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	

**TODOS OS ITENS PROPOSTOS NA APLICAÇÃO DEVEM ESTAR
LISTADOS/DISCRIMINADOS EM ANEXO AO PLANO DE TRABALHO**

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011

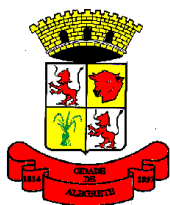


ANEXO III

CRONOGRAMA DETALHADO DO PROJETO

Nome do Projeto:
Entidade Proponente:
CNPJ:
Período de Execução:

Nº	Atividade	Descrição Detalhada	Período de Execução	Responsável	Meta/Produto Esperado
1	Mobilização e Divulgação	Divulgação do projeto nas redes sociais, escolas, comunidade e entidades parceiras.		Coordenação do Projeto	Divulgação alcançando ao menos [X] pessoas e instituições.
2	Inscrições dos Participantes	Abertura, recebimento e análise de fichas de inscrição dos beneficiários.		Equipe Técnica	Seleção de [X] participantes.
3	Formação da Equipe Técnica	Contratação/definição dos profissionais que atuarão no projeto.		Coordenação	Equipe composta por [X] profissionais capacitados.
4	Início das Atividades	Abertura oficial do projeto com atividades iniciais.		Coordenação Geral	Evento de abertura realizado.
5	Execução das Oficinas/Modalidades	Realização de oficinas, treinamentos, encontros semanais de esporte/arte/educação, conforme cronograma interno.		Instrutores	Realização de [X] encontros/oficinas.
6	Acompanhamento e Avaliação Parcial	Avaliação da frequência, desempenho e satisfação dos participantes. Ajustes metodológicos.		Coordenação e Instrutores	Relatório Parcial entregue.
7	Eventos de Integração	Realização de torneios, festivais, apresentações ou competições internas para estimular integração.		Equipe Técnica	Realização de [X] eventos.
8	Avaliação Final e Encerramento	Aplicação de instrumentos de avaliação final e evento de encerramento do projeto.		Coordenação	Relatório Final e Evento de Encerramento realizados.
9	Prestação de Contas Final	Entrega de Relatório de Execução Física e Financeira.		Coordenador Financeiro	Prestação de contas enviada.



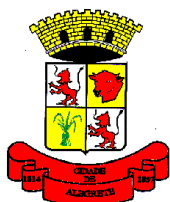
PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



ANEXO IV

MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Nº	Atividade Principal	Descrição da Atividade	Início	Término	Responsável	Resultado Esperado
1	Divulgação	Publicação de chamadas públicas, redes sociais, articulação comunitária.	xx/xx/xx	xx/xx/xx	Coordenação de Comunicação	Público-alvo informado sobre o projeto.
2	Seleção dos Beneficiários	Recebimento e análise de inscrições, seleção conforme critérios do edital.	xx/xx/xx	xx/xx/xx	Comissão de Seleção	[X] participantes selecionados.
3	Formação e Capacitação da Equipe	Reuniões internas, capacitações específicas dos profissionais envolvidos.	xx/xx/xx	xx/xx/xx	Coordenação Geral	Equipe preparada para execução.
4	Desenvolvimento das Atividades	Execução prática das ações previstas: oficinas, cursos, competições, treinamentos.	xx/xx/xx	xx/xx/xx	Instrutores e Monitores	Realização de [X] encontros ou atividades práticas.
5	Monitoramento e Avaliação Parcial	Aplicação de avaliações intermediárias, coleta de indicadores de desempenho.	xx/xx/xx	xx/xx/xx	Coordenação Técnica	Relatório parcial produzido.
6	Realização de Integração	Evento aberto ou interno para fortalecimento dos vínculos e visibilidade do projeto.	xx/xx/xx	xx/xx/xx	Equipe Técnica	Evento realizado com [X] participantes.
7	Avaliação Final e Encerramento	Avaliação final, tabulação de resultados, fechamento das atividades.	xx/xx/xx	xx/xx/xx	Coordenação Geral	Relatório final entregue.
8	Prestação de Contas	Elaboração e entrega da prestação de contas física e financeira, conforme edital.	xx/xx/xx	xx/xx/xx	Coordenação Financeira	Prestação de contas finalizada.



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



ANEXO V

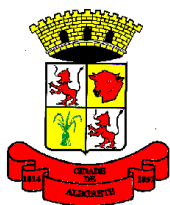
MODELO DE CRONOGRAMA DETALHADO DO PROJETO

Nome do Projeto:
Entidade Proponente:
CNPJ:
Período de Execução:

Nº	Atividade	Descrição Detalhada	Período de Execução	Responsável	Meta/Produto Esperado
1	Mobilização e Divulgação	Divulgação do projeto nas redes sociais, escolas, comunidade e entidades parceiras.	Data início a Data fim	Coordenação do Projeto	Divulgação alcançando ao menos [X] pessoas e instituições.
2	Inscrições dos Participantes	Abertura, recebimento e análise de fichas de inscrição dos beneficiários.	Data início a Data fim	Equipe Técnica	Seleção de [X] participantes.
3	Formação da Equipe Técnica	Contratação/definição dos profissionais que atuarão no projeto.	Data início a Data fim	Coordenação	Equipe composta por [X] profissionais capacitados.
4	Início das Atividades	Abertura oficial do projeto com atividades iniciais.	Data início	Coordenação Geral	Evento de abertura realizado.
5	Execução das Oficinas/Modalidades	Realização de oficinas, treinamentos, encontros semanais de esporte/arte/educação, conforme cronograma interno.	Data início a Data fim	Instrutores	Realização de [X] encontros/oficinas.
6	Acompanhamento e Avaliação Parcial	Avaliação da frequência, desempenho e satisfação dos participantes. Ajustes metodológicos.	Data início a Data fim	Coordenação e Instrutores	Relatório Parcial entregue.
7	Eventos de Integração	Realização de torneios, festivais, apresentações ou competições internas para estimular integração.	Data(s)	Equipe Técnica	Realização de [X] eventos.
8	Avaliação Final e Encerramento	Aplicação de instrumentos de avaliação final e evento de encerramento do projeto.	Data início a Data fim	Coordenação	Relatório Final e Evento de Encerramento realizados.
9	Prestação de Contas Final	Entrega de Relatório de Execução Física e Financeira.	Data início a Data fim	Coordenador Financeiro	Prestação de contas enviada.

Observações Complementares

- I. O cronograma poderá ser ajustado mediante justificativa técnica e autorização da Administração Pública e COMDICA
- II. As atividades seguirão estritamente o disposto no Plano de Trabalho aprovado.
- III. Todas as ações serão documentadas e arquivadas para fins de monitoramento e fiscalização.



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



ANEXO VI
MODELO DE PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

1. Introdução

O presente Plano de Sustentabilidade visa garantir a continuidade dos impactos e resultados gerados pelo projeto [Nome do Projeto], mesmo após o encerramento do financiamento previsto neste edital.

2. Objetivos da Sustentabilidade

3. Estratégias de Sustentação

Estratégia	Descrição

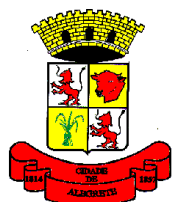
4. Indicadores de Sustentabilidade

5. Cronograma de Ações Pós-Projeto

Atividade	Período	Responsável
Elaboração de propostas para novos editais		
Captação de novos parceiros e doadores		
Capacitação de multiplicadores		
Reaproveitamento de materiais e equipamentos		
Ações de articulação institucional com poder público		

6. Considerações Finais

A sustentabilidade do projeto [Nome do Projeto] é tratada como prioridade estratégica, com medidas práticas desde a sua concepção até a sua execução final, visando o fortalecimento de impactos duradouros, a autonomia das comunidades atendidas e a eficiência no uso de recursos públicos.



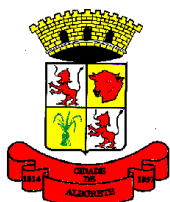
PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



ANEXO VII

EIXOS, LINHAS DE FINANCIAMENTO E TIPO DE ATENDIMENTO

Eixo	Linha de Financiamento	Tipo de Atendimento
1. Enfrentamento à violência doméstica, física, psicológica, sexual e às demais formas de violência e violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes.	Apoio a ações de prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, com enfoque em vítimas de violência doméstica e suas consequências diretas.	Atendimento direto a crianças e adolescentes em situação de violência, com intervenções especializadas e multidisciplinares (psicológicas, jurídicas, sociais, etc.).
2. Atendimento a adolescentes e jovens de até 21 anos de idade, em cumprimento de medida socioeducativa, de semiliberdade, de meio aberto e egressos, proporcionando condições para o desenvolvimento do projeto de vida.	Apoio à reintegração social de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, garantindo a continuidade da educação, profissionalização e apoio psicológico.	Atendimento direto e individualizado, com foco na reabilitação e reintegração social, educação e acompanhamento psicossocial para desenvolvimento do projeto de vida.
3. Promoção dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, na perspectiva do desenvolvimento integral e da qualidade de vida.	Apoio a programas e projetos que visem à inclusão social, educação, saúde e convivência de crianças e adolescentes com deficiência e necessidades específicas, com ênfase no desenvolvimento integral e na acessibilidade.	Atendimento direto especializado e multidisciplinar, garantindo o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, com intervenções em áreas como educação inclusiva, saúde e assistência social.
4. Combate ao trabalho infantil e proteção a adolescentes em situação de trabalho perigoso ou insalubre, promovendo a educação e a conscientização sobre os direitos trabalhistas.	Apoio a programas de erradicação do trabalho infantil, incluindo ações de prevenção, conscientização dos direitos, e criação de alternativas educacionais e de capacitação.	Atendimento direto às crianças e adolescentes em risco de exploração laboral, com foco na requalificação educacional e reintegração ao ambiente escolar e profissional.
5. Promoção da convivência familiar e comunitária, com foco na prevenção da ruptura dos vínculos familiares e do fortalecimento dos laços comunitários.	Apoio a programas que promovam a construção e manutenção de laços familiares e comunitários, que podem prevenir a institucionalização de bebês, crianças e adolescentes.	Atendimento direto à família e à criança, mediação familiar e desenvolvimento de atividades que promovam a integração e a convivência familiar/comunitária saudável.



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



ANEXO VIII

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

Nº	Organização da Sociedade Civil	Conformidade com o ECA e o Edital (0 a 10)	Relevância Social do Projeto (0 a 10)	Impacto e Abrangência Social (0 a 10)	Viabilidade Técnica e Financeira (0 a 10)	Sustentabilidade (0 a 10)	Observância às Diretrizes do COMDICA e CONANDA (0 a 10)
01							
02							
03							
04							
05							
Resultado (Média Aritmética Simples)							

Critérios de Avaliação

1. Conformidade Documental (0 a 10 pontos):

Análise do cumprimento das exigências formais do Edital, incluindo adequação do Estatuto Social ao objeto proposto, regularidade fiscal e jurídica da entidade.

2. Coerência e Intencionalidade da Proposta (0 a 10 pontos):

Avaliação da clareza e consistência dos objetivos, do alinhamento com a linha de financiamento e da coerência entre o problema identificado e as ações previstas.

3. Relevância e Impacto Social (0 a 10 pontos):

Exame do potencial do projeto para promover transformação social, alcance do público-alvo e contribuição efetiva para a promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

4. Adequação Técnica e Financeira (0 a 10 pontos):

Verificação da consistência do Plano de Trabalho, da exequibilidade das atividades propostas, da viabilidade financeira e da compatibilidade dos custos em relação aos resultados pretendidos.

5. Metodologia e Estratégia de Sustentabilidade (0 a 10 pontos):

Análise da qualidade da metodologia de execução, dos mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados e das estratégias para assegurar a continuidade dos impactos após o encerramento do projeto.

6. Nota Final:

A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas nos seis critérios acima.



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

CIÊNCIA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA PARCERIA COM O FMDCA/COMDICA

[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede em [endereço completo], por seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que:

Está ciente de que, em caso de aprovação e celebração de Termo de Fomento/Colaboração/Convênio com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, será obrigatória a divulgação da parceria em todas as ações, materiais, eventos, publicações e meios de comunicação relacionados ao projeto aprovado;

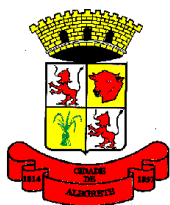
Compromete-se a observar as diretrizes de comunicação indicadas pela gestão do FMDCA, incluindo a obrigatória utilização da logomarca do Fundo, acompanhada da expressão "Este projeto é financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e COMDICA".

Reconhece que poderá incluir no orçamento do projeto os custos necessários à confecção de materiais de divulgação, como banners, placas, faixas, cartazes, entre outros, respeitando a previsão e limite estabelecidos no Edital de Seleção Pública;

Declara, ainda, que, em caso de descumprimento das normas de divulgação, poderá haver responsabilização nos termos da legislação vigente, especialmente conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e regulamentos locais.

Alegrete, ____ de ____, de 2025

Nome do Representante Legal
Cargo
CPF: [número]
[Assinatura]



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



ANEXO X

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA VIABILIDADE DO PROJETO

Nome da Organização

CNPJ: informar

Endereço: informar

Projeto: Título do Projeto

Objeto: Descrição resumida do que será adquirido/contratado

TABELA DE COTAÇÕES

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)
1	Ex: Uniformes personalizados		unidade			
2	Ex: Aluguel de espaço para eventos		diária			
3	Ex: Material esportivo – bolas		unidade			
4	Ex: Computador de Mesa		unidade	...		

DADOS DOS FORNECEDORES

Nome: Nome da empresa

CNPJ: número

Telefone: número

E-mail: e-mail

Proposta/Orçamento: Anexar

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a presente cotação foi realizada com fornecedores distintos, respeitando o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a administração e visando garantir a viabilidade técnica e financeira da execução do projeto.

Alegrete, ____ de ____, de 2025

Assinatura:

Nome e cargo do responsável

Nome da Organização

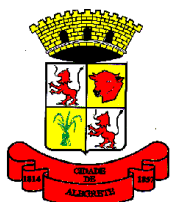
Observações Importantes:

Anexar as três propostas recebidas (orçamentos) junto com a cotação.

Os fornecedores podem ser físicos (empresas) ou virtuais (prints de sites), desde que estejam identificados.

No caso de impossibilidade de três cotações (itens exclusivos), justificar por escrito.

Use sempre valores atuais, coerentes com o mercado.



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



ANEXO XI
ENTIDADES HABILITADAS A PARTICIPAR

1. Tipos de Entidades Aptas

Poderão pleitear recursos neste Edital as seguintes modalidades de organizações, desde que atendam aos requisitos de regularidade jurídica e fiscal e às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014:

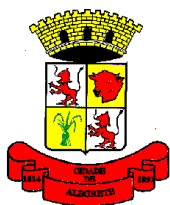
Tipo de Organização	Descrição	Base Legal / Observação
Organizações da Sociedade Civil (OSC)	Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída legalmente, com finalidade social compatível com o objeto do Edital.	Lei nº 13.019/2014 – Art. 2º, I
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)	Organizações sem fins lucrativos, qualificadas nos termos da legislação específica, que atuam em áreas de interesse público.	Lei nº 9.790/1999
Organizações Não Governamentais (ONGs)	Denominação comum para entidades sem fins lucrativos, com atuação em áreas sociais, de direitos humanos, educação, cultura, entre outras.	Classificação popular, aplicável às OSCs ou OSCIPs
Associações Cívicas	Entidades formadas pela união de pessoas para fins não econômicos, voltadas à promoção de atividades sociais, educacionais, culturais ou esportivas.	Código Civil Brasileiro – Art. 53
Fundações Privadas	Instituições formadas por um patrimônio destinado à realização de objetivos sociais determinados em seu ato constitutivo.	Código Civil Brasileiro – Art. 62
Institutos	Forma específica de associação ou fundação, com atuação prioritária em educação, cultura, pesquisa científica ou assistência social.	Desde que enquadrados como OSC conforme a Lei nº 13.019/2014

2. Requisitos de Habilitação conforme item 6.1, do edital.

3. Observações

A ausência de qualquer dos requisitos poderá ensejar a inabilitação da entidade proponente.

Não serão aceitas propostas apresentadas por pessoas físicas, empresas privadas com fins lucrativos ou entidades não regulares.



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



ANEXO XII

FLUXOGRAMA DO EDITAL (Etapas)

1. Publicação do Edital

➔ Lançamento oficial do Edital no Diário Oficial e outros meios previstos.

2. Esclarecimentos e Impugnações

➔ Abertura de prazo para recebimento de dúvidas e impugnações ao edital.

3. Inscrição dos Projetos

➔ Entrega de propostas pelas OSCs interessadas, com documentação exigida.

4. Análise da Documentação

➔ Checagem da regularidade documental (habilitação jurídica, fiscal e técnica).

5. Avaliação Técnica e de Mérito

➔ Comissão de Seleção avalia os projetos conforme tabela de critérios:

- Conformidade com o ECA/Edital;
- Relevância Social;
- Impacto e Abrangência;
- Viabilidade Técnica e Financeira;
- Sustentabilidade;
- Observância às diretrizes do COMDICA e CONANDA.

6. Classificação dos Projetos

➔ Divulgação da ordem de classificação.

7. Prazo para Recurso

➔ Abertura de prazo para interposição de recursos administrativos.

8. Julgamento de Recursos

➔ Análise e decisão sobre eventuais recursos.

9. Homologação do Resultado Final

➔ Confirmação oficial dos projetos selecionados.

10. Celebração do Termo de Fomento/Colaboração

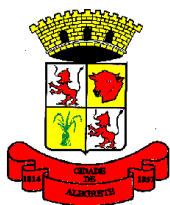
➔ Assinatura dos instrumentos jurídicos com as OSCs vencedoras.

11. Execução dos Projetos

➔ Início da execução dos projetos conforme o Plano de Trabalho aprovado.

12. Monitoramento e Acompanhamento

➔ Supervisão da execução física e financeira dos projetos, com visitas técnicas e análise de relatórios.



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



13. Prestação de Contas Parcial e Final

➔ Entrega de relatórios financeiros e de atividades, conforme capítulos do edital e a Lei nº 13.019/2014.

14. Análise e Aprovação das Contas

➔ Avaliação da conformidade da prestação de contas.

15. Encerramento da Parceria

➔ Publicação da conclusão da execução e do julgamento das contas.